



MUNICÍPIO DE AFUÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

## LEI Nº 358/2012-GAB/PMA, de 10 de dezembro de 2012

Dispõe sobre a criação da Procuradoria Jurídica do Município de Afuá-PA e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Afuá, Estado Do Pará,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**Faço** saber que a **Câmara Municipal de Vereadores de Afuá aprovou e eu sanciono** a seguinte lei:

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art. 1º** - Esta Lei cria e organiza a Procuradoria Jurídica do Município de Afuá-PA, define suas atribuições e dispõe sobre o regime jurídico dos seus integrantes, nos termos da Lei Orgânica do Município.

### **CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA**

**Art. 2º** - A Procuradoria Jurídica do Município é constituída dos seguintes cargos:

- I** – Procurador Geral;
- II** – Procurador.

**§ 1º** - O Procurador Geral será nomeado em cargo em comissão pelo Prefeito Municipal.

**§ 2º** - O cargo de Procurador será provido em caráter efetivo.

**Art. 3º** - À Procuradoria Jurídica do Município, órgão de assessoria jurídica do Poder Executivo Municipal, vinculado ao Gabinete do Prefeito, compete:

**I** – exercer a representação judicial e extrajudicial do Município, bem como a consultoria jurídica do Poder Executivo, inclusive de todas as secretarias municipais;

**II** – exercer as funções de assessoria técnico-jurídica do Poder Executivo;

**III** - promover a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município ou de quaisquer outras dividas que não forem liquidadas nos prazos legais.

**IV** – emitir parecer em consultas formuladas pelo Prefeito, por Secretário Municipal ou por dirigente de órgão autárquico;

**V** – auxiliar o controle interno dos atos administrativos;

**VI** – assessorar os órgãos municipais interessados na redação de projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica;

**VII** – assessorar o prefeito nos atos executivos relativos à desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pelo poder executivo e nos contratos em geral;

**VIII** – elaborar representações sobre inconstitucionalidade de leis, por determinação do prefeito municipal;

**IX** - opinar previamente sobre a reforma de cumprimento de decisões judiciais;



MUNICÍPIO DE AFUÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

## **LEI Nº 358/2012-GAB/PMA, de 10 de dezembro de 2012**

- X** – propor ao prefeito as medidas que julgar necessárias à uniformização da jurisprudência administrativa;
- XII** – dar suporte jurídico nas informações do prefeito e autoridades municipais nos mandados de segurança;
- XII** – elaborar e acompanhar as Ações Diretas de Inconstitucionalidade;
- XIII** – promover, com o auxílio da estrutura do Poder Executivo Municipal, o concurso público para Procurador do Município.

### **CAPÍTULO III DO PROCURADOR GERAL**

**Art. 4º** - O Procurador Geral do Município será de livre escolha do Prefeito dentre advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e nomeado em comissão pelo Prefeito Municipal.

**Art. 5º** - São atribuições comuns ao Procurador Geral:

- I** – dirigir o Departamento Jurídico do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;
- II** – propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos da administração pública municipal;
- III** – propor ao Prefeito Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;
- IV** – receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte;
- V** – acompanhar a elaboração da proposta orçamentária do Departamento Jurídico;
- VI** – firmar, como representante legal do Município, contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza;
- VII** – firmar, em conjunto com o Prefeito Municipal, os atos translativos de domínio de bens imóveis de propriedade do Município, ou daqueles que vierem a ser por estes adquiridos;
- VIII** – manter cadastro atualizado de todos os processos judiciais ou extrajudiciais em que o Município for autor ou réu;
- IX** – encaminhar, bimensalmente ao Prefeito, relatório informando todas as ações nas quais o Município de Afuá, aparece como autor ou réu, informando o número de cada processo, tipo de ação, vara e comarca em que tramita, e a situação em que se encontra o andamento de cada processo.

**§ 1º** - Aos Procuradores compete também assessorar o Procurador Geral e substituí-lo na sua ausência ou impedimento.

**§ 2º** - Na ausência ou impedimento do Procurador Geral do Município, as intimações e citações serão recebidas diretamente pelo Prefeito Municipal.

### **CAPÍTULO IV DO PROCURADOR MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE AFUÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

## **LEI Nº 358/2012-GAB/PMA, de 10 de dezembro de 2012**

**Art. 6º** - O cargo de Procurador do Município será provido em caráter efetivo, após prévia aprovação em concurso público de provas e títulos, obedecendo-se, no ato de nomeação, à ordem classificatória.

**Art. 7º** - O Procurador do Município tomará posse perante o Prefeito Municipal e o Procurador-Geral, mediante compromisso formal de estrita observância das leis, respeito às instituições democráticas e cumprimento dos deveres inerentes ao cargo.

**Art. 8º** - São atribuições do Procurador Municipal:

**I** – representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações;

**II** – promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município;

**III** – elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança ou mandados de injunção;

**IV** – emitir parecer sobre matérias relacionadas com processos judiciais em que o Município tenha interesse;

**V** – apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta e indireta do Município;

**VI** – apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;

**VII** – subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas.

### **CAPÍTULO V DO REGIME JURÍDICO**

**Art. 9º** - O regime jurídico dos Procuradores é o estatutário, previsto na Lei Municipal nº 076/1991, de 04 de outubro de 1991 com suas alterações posteriores.

### **CAPÍTULO VI DAS PRERROGATIVAS E DEVERES**

**Art. 10** - Aos Procuradores do Município aplicam-se as vedações e as incompatibilidades previstas no Estatuto da Advocacia.

**Art. 11** - São prerrogativas dos Procuradores do Município:

**I** – não ser constrangido de qualquer modo a agir em desconformidade com sua consciência ético-profissional;

**II** – requisitar, sempre que necessário, auxílio e colaboração das autoridades públicas para o exercício de suas atribuições;

**III** – requisitar das autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções;

**IV** – ingressar livremente em qualquer edifício ou recinto onde funcione repartição pública do Município e requisitar documentos e informações úteis ao exercício da atividade funcional.



MUNICÍPIO DE AFUÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

## LEI Nº 358/2012-GAB/PMA, de 10 de dezembro de 2012

**Art. 12** - São deveres dos Procuradores do Município:

- I** – assiduidade;
- II** – pontualidade;
- III** – urbanidade;
- IV** – lealdade às instituições a que serve;
- V** – desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que lhe forem atribuídos pelo Procurador-Geral;
- VI** – guardar sigilo profissional;
- VII** – representar ao Procurador-Geral e ao Prefeito, sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atribuições;
- VIII** – frequentar seminários, cursos de treinamento e de aperfeiçoamento profissional.

### CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13** - Na Procuradoria Jurídica do Município criada por esta Lei, fica instituído os cargos em comissão de um Procurador Geral –Código PMA-PGMA-CC-016.1, e ainda de dois cargos efetivo de Procurador de carreira – PMA-PCMA-CA 016.2.

§ 1º. Fica fixado o nível e a formação escolar exigida e a quantidade de vagas para os cargos constantes no caput deste artigo, como segue:

CARGO	NÍVEL	FORMAÇÃO	CÓDIGO	VAGAS
Procurador Geral	SUPERIOR	ADVOGADO	PMA-PGMA-016.1	01
Procurador	SUPERIOR	ADVOGADO	PMA-PAMA-016.2	02

§ 2º. Fica fixada o salário base, a jornada diária de trabalho e o vínculo para os cargos constantes no caput deste artigo, como segue:

CARGO	CÓDIGO	SALÁRIO	JORNADA	VÍNCULO
Procurador Geral	PMA-PGMA-016.1	R\$7.200,00	8 HS./DIA	COMISSIONADO
Procurador Jurídico	PMA-PJMA-016.2	R\$6.000,00	8 HS./DIA	CONCURSADO

§ 3º. Para o cargo de Procurador de Carreira - PMA-PJMA-CA-016.3 fica estabelecido a seguinte tabela progressiva:

#### **GRUPO OCUPACIONAL: 18 - GRUPO DE PROCURADORIA**

(art. 1º da Lei nº288/2007-GAB/PMA, de 18/12/2007)

**NÍVEL DE ENSINO: SUPERIOR COM BACHAREL EM DIREITO E OAB**

**CATEGORIAS FUNCIONAIS: PROCURADOR JURÍDICO**

**CÓDIGO: PMA-PJMA-NESE-016**

**TABELA DE VENCIMENTO**



MUNICÍPIO DE AFUÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ


## LEI Nº 358/2012-GAB/PMA, de 10 de dezembro de 2012

NÍVEL	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV
I	6.000,00	6.180,00	6.365,40	6.556,36
II	6.753,05	6.955,64	7.164,31	7.379,24
III	7.600,62	7.828,64	8.305,40	8.811,20

**Art. 14** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 15** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, em 10 de dezembro de 2012.  
«Nome do Orgao»«dia da Lei»«Mes da Lei (extenso)»«Ano da Lei»

  
**ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO**  
(Mazinho Salomão)  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
**EM: 10/12/2012**  
  
**RONDINELI DE ALMEIDA COSTA**  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - D.R.H  
DECRETO Nº 342/2007-PMA-GAB  
CPF: 829.423.902-04

LEI ORIGINADA DO PROJETO DE LEI Nº010/2012-GAB/PMA, DE AUTORIA DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE AFUÁ, APROVADA PELO PODER LEGISLATIVO DE AFUA, NA SESSÃO ORDINÁRIA NO DIA 23/11/2012.

Recebi o Original  
Em 12/12/12  
